



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

### INSTRUÇÃO NORMATIVA 05-03

#### ADMISSÃO DE PESSOAL PARA O EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA

*Dispõe sobre admissão de pessoal para o exercício de cargo comissionado e função de confiança, no âmbito Poder Executivo Municipal de Várzea Grande.*

VERSÃO: 01

DATA: 17/10/2011

#### CAPÍTULO I DA FINALIDADE

**Art. 1º** Esta Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar normas procedimentais, para padronizar a rotina interna de controle e acompanhamento de admissão de pessoal para o exercício de cargo comissionado e função de confiança, com vistas à eficácia, eficiência e transparência da aplicação dos recursos públicos, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande.

#### CAPÍTULO II DA ABRANGÊNCIA

**Art. 2º** Esta Instrução Normativa abrange a Secretaria de Administração; Coordenadoria Administrativa; Coordenadoria de Recursos Humanos e Gabinete do Poder Executivo Municipal.

#### CAPÍTULO III DA BASE LEGAL

**Art. 3º** Fundamenta-se nos artigos 31, 37 e 74, tudo da Constituição Federal; no artigo 52 da Constituição Estadual; na Resolução Normativa nº 01/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; na Lei Complementar 1.164/1991 (Estatuto do Servidor Público do Município de Várzea Grande); na Lei Municipal 2.613/2003 regulamenta a contratação temporária de pessoal; na Lei Municipal 3.242/2008, que dispõe sobre a criação, organização e funcionamento da estrutura básica do sistema municipal de controle interno (SMCI/VG) e da Secretaria Municipal de Controle Interno (SEMCI) e dá outras providências, alterada pela Lei Complementar nº 3.652/2011; no Decreto nº 42/2011, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande e dá outras providências.

#### CAPÍTULO IV DOS CONCEITOS

**Art. 4º** Para os fins desta Instrução Normativa entende-se:

- I. Cargo Comissionado: cargo empossado por ato de nomeação, a pessoa que não seja servidor de carreira, sem concurso público;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

- II. Função de Confiança: cargo exercido exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, concursado e empossado por ato de nomeação.
- III. Nomeação: ato formal pelo qual se empossa pessoa em cargo público, realizado por autoridade competente.
- IV. Posse: investidura em cargo público, por meio de ato solene, em que a autoridade competente e o nomeado assinam o respectivo termo do qual constam as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado.

### CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES

**Art. 5º** São responsabilidades da Coordenadoria Administrativa:

- I. Receber as solicitações de nomeação para exercício de cargo comissionado e função de confiança;
- II. Analisar a disponibilidade de vaga para o cargo comissionado e função de confiança;
- III. Elaborar o Ato de Nomeação.

**Art. 6º** São responsabilidades da Coordenadoria de Recursos Humanos a elaboração de carta de apresentação do e arquivamento dos autos na pasta de documentação individual do servidor.

**Art. 7º** São responsabilidades do Gabinete do Chefe do Poder Executivo a analisar os autos de nomeação, emitir parecer sugestivo e colher e assinatura do Prefeito no Ato de Nomeação.

**Art. 8º** É responsabilidade da SECOM a publicação do Ato de Nomeação em Diário Oficial, em jornais de grande circulação e no site da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

**Art. 9º** É responsabilidade da Coordenadoria de Folha de Pagamento a inclusão as informações do Ato Nomeação no sistema.

### CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS

**Art. 10.** Requisitada a nomeação de servidor pelas Secretarias ou Gabinete do Chefe do Executivo, o Secretário de Administração no prazo de 01 dia examinará a disponibilidade de vaga para o cargo solicitado.

Parágrafo único. Não havendo disponibilidade de vaga para o cargo solicitado, a Coordenadoria Administrativa deve fundamentar o ato e encaminhar comunicação interna à autoridade solicitante, informando a impossibilidade do atendimento da requisição.

**Art. 11.** Havendo disponibilidade de vaga para o cargo solicitado e a Coordenadoria Administrativa deve elaborar o Ato de Nomeação e encaminhar os autos ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo para análise e emissão de parecer.

**Art. 12.** De posse dos autos, instruído com o parecer favorável do Prefeito a Coordenadoria Administrativa deve encaminhá-lo a SECOM, solicitando a publicação do Ato de Nomeação.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**Art. 13.** Publicado o Ato de Nomeação a Coordenadoria de Folha de Pagamento deve incluir as informações no sistema no prazo máximo de até 07 dias, a contar da nomeação.

**Art. 14.** A Coordenadoria de Recursos Humanos deve confeccionar carta de apresentação e encaminhar o servidor à Secretaria vinculada, arquivando-se cópia dos autos na pasta de documentação individual do servidor.

### CAPÍTULO VII CONSIDERAÇÕES FINAIS

**Art. 15.** Compete à Controladoria Geral do Município dirimir quaisquer dúvidas ou interpretações desta Instrução Normativa.

**Art. 16.** Os anexos I, II e III constituem parte integrante desta Instrução Normativa.

**Art. 17.** Em todas as fases do Processo deverão ser cumpridos os prazos para envio de informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso via Sistema APLIC, de acordo com a competência de cada setor envolvido.

**Art. 18.** Esta instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 17 de outubro de 2011.

  
ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

  
OSCAR CÉSAR RIBEIRO TRAVASSOS FILHO  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

  
ANILDO CÉSARIO CORRÊA  
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

  
SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES  
PREFEITO MUNICIPAL

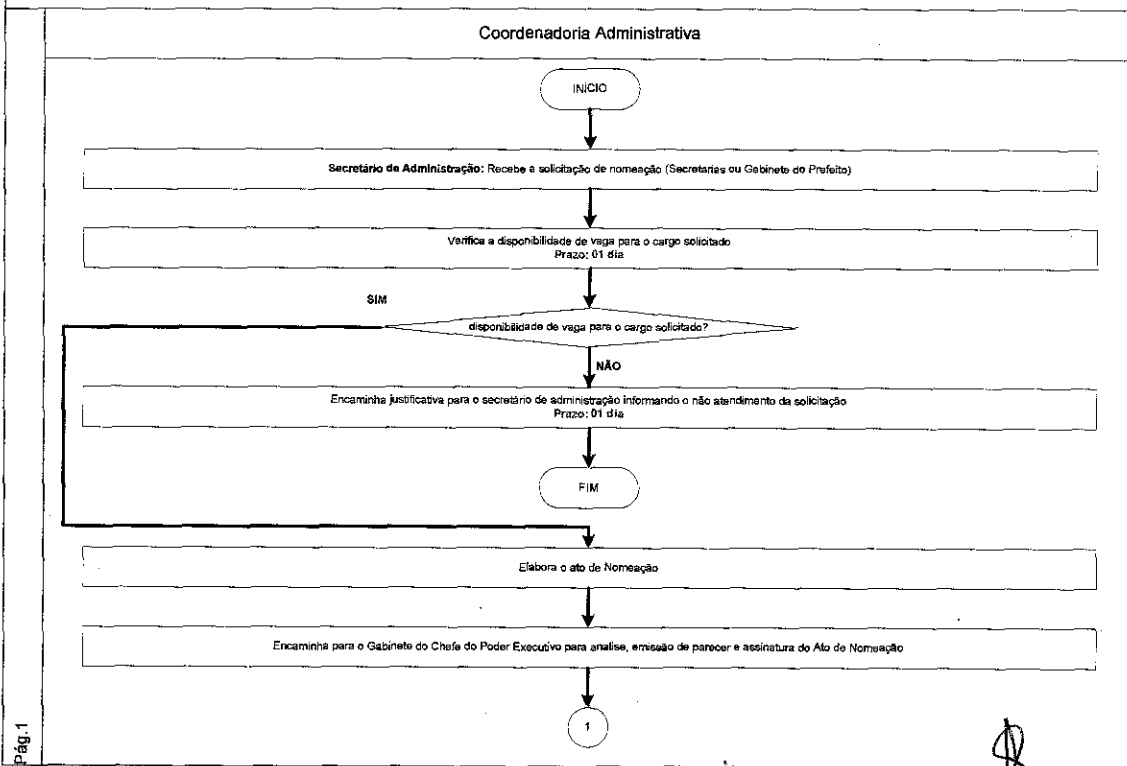


# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

### ANEXO II

SRH - 03 Admissão de pessoal para o exercício de cargo comissionado e função de confiança



↓  
*[Handwritten signature]*  
\$

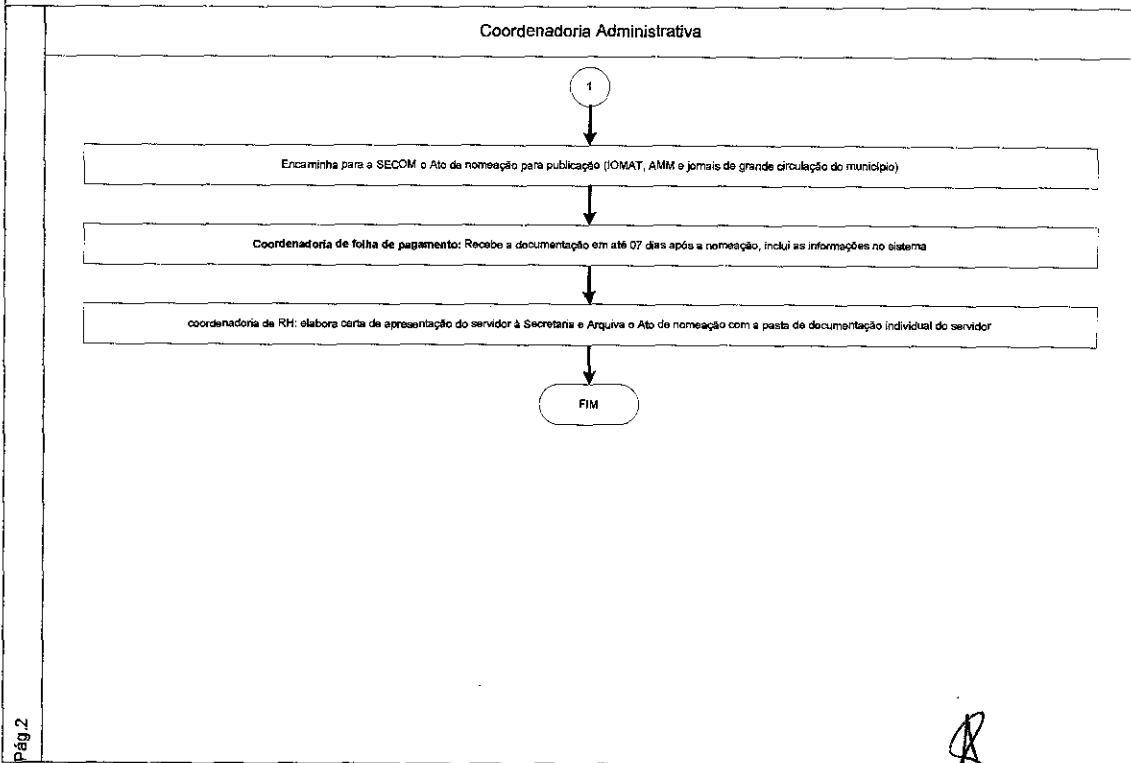


# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

### ANEXO III

SRH - 03 Admissão de pessoal para o exercício de cargo comissionado e função de confiança



*f* *Di* *S*